



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 333/90

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1991 a 1993.

A câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento plurianual de Investimentos de Natércia-Mg. para o triênio de 1991/1993 elaborado nas formas dos atos complementares nºs. 43 e 76 de 20 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima-se o período, as despesas de capital em CZ\$ 1.010.000.000,00 (Um bilhão e dez milhões de cruzeiros).

Art.2º -Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimada no orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1991/1993, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

1 9 9 1

Operações de crédito.....CZ\$	20.000.000,00
Alienações de bens.....CZ\$	100.000.000,00
Transferência de Capital.....CZ\$	60.000.000,00
Outras Receita de Capital.....CZ\$	<u>20.000.000,00</u>
Total.....CZ\$	<u>200.000.000,00</u>

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 9 9 2

Operações de crédito.....CZ\$	80.000.000,00
Alienações de bens.....CZ\$	140.000.000,00
Transferência de Capital.....CZ\$	36.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CZ\$	<u>80.000.000,00</u>
Total.....CZ\$	<u>336.000.000,00</u>

1 9 9 3

Operações de crédito.....CZ\$	100.000.000,00
Alienação de bens.....CZ\$	200.000.000,00
Transferência de Capital.....CZ\$	100.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CZ\$	<u>74.000.000,00</u>
total.....CZ\$	<u>474.000.000,00</u>
TOTAL.....CZ\$	<u>1.010.000.000,00</u>

Art.3º - As despesas de capital discriminados em quadro ' anexo cuja realização fica autorizado por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL DE 1991

Legislativa.....CZ\$	1.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....CZ\$	10.500.000,00
Administração financeira.....CZ\$	1.500.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....CZ\$	53.000.000,00
Serviço de Saúde e Assistência social...CZ\$	15.000.000,00
Serviço Urbano.....CZ\$	9.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....CZ\$	59.000.000,00
Serviço Municipal de Estrada rodagem.....CZ\$	<u>51.000.000,00</u>
Total.....CZ\$	<u>200.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS DE CAPITAL DE 1992

Legislativa.....	CZ\$	2.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	CZ\$	21.000.000,00
Administração Financeira.....	CZ\$	3.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	CZ\$	86.000.000,00
Serviço de Saúde e Assistência social.....	CZ\$	29.000.000,00
serviço Urbano.....	CZ\$	14.000.000,00
Serviço de obras Públicas.....	CZ\$	104.000.000,00
Serviço Municipal de Estradas Rodagem.....	CZ\$	<u>77.000.000,00</u>
Total.....	CZ\$	<u>336.000.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL DE 1993

Legislativa.....	CZ\$	3.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	CZ\$	32.000.000,00
Administração financeira.....	CZ\$	6.000.000,00
Serviço de educação e Cultura.....	CZ\$	111.000.000,00
Serviço de saúde e Asssitência social,.....	CZ\$	45.000.000,00
Serviço Urbano.....	CZ\$	23.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....	CZ\$	148.000.000,00
Serviço Municipal Estradas Rodagem.....	CZ\$	<u>106.000.000,00</u>
total.....	CZ\$	<u>474.000.000,00</u>

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consideradas aos projetos podendo, em consequência da receita serem criadas novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único As importâncias referentes aos exercícios de 1991 a 1993 estimadas a preço de 1990 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.


xontinua

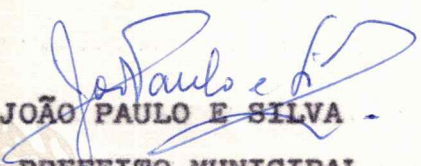


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1991, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 22 de setembro de 1990


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 19 / 10 / 1990

1


JOÃO LUIZ CALDAS JUNHO
PRESIDENTE


SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUZA
SECRETARIO